

**NORMAS DA UTILIZAÇÃO  
DO CAMPO DE FUTEBOL  
ASCON**

## SUMÁRIO

I – Disposições Gerais	2
II – Da Participação	2
III – Da Forma de Disputa	2
IV – Da Identificação	3
V – Da Disciplina e Punições	3
VI – Das Disposições Finais	3

O Diretor - Presidente da ASCON no uso de suas atribuições e no que dispõe o Estatuto da Associação, resolve estabelecer as presentes normas destinadas a regular a utilização do campo de futebol do Centro de Lazer em jogos amistosos e peladas realizadas pelos associados e convidados:

## **I - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 1º** - A autorização, regulamentação e a realização de jogos em situações não oficiais (amistosos e "peladas") é de competência exclusiva da Diretoria de Esportes da ASCON;

**Parágrafo Único** - Os associados e convidados ficam obrigados a aderir incondicionalmente ao que estabelece a presente norma bem como às atualizações e ajustamentos que se fizerem necessários;

**Art. 2º** - Os jogos não oficiais, amistosos e "peladas", têm por finalidade difundir e incentivar a prática do esporte criando entre os associados e convidados o espírito de cooperação, amizade e o intercâmbio sócio - cultural - esportivo;

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º.** - Poderão participar desses jogos associados e convidados, respeitado e cumprido o artigo 5º. desta norma;

**Art. 4º.** - A ASCON reserva-se o direito de não admitir a participação de convidados que foram comprovadamente responsáveis por comportamento danoso ou prejudicial aos interesses desses jogos e/ou da Associação;

**Art. 5º.** - A participação de convidados dar-se-á mediante o pagamento, na portaria do clube, a quantia de R\$ 3,00 (três reais) e a apresentação de documento de identificação;

## **III - DA FORMA DE DISPUTA**

**Art. 6º.** - A ASCON reserva-se o direito de não interferir na forma de disputa, ficando a cargo dos participantes os critérios a serem utilizados para o bom desenvolvimento das partidas;

**Art. 7º.** - Os jogos de meio de semana, designadas como "peladas" realizadas às quartas-feiras, terão início às 18:30 h e com duração estipulada de acordo com os participantes;

**Art. 8º.** - É vedada a utilização de chuteiras de travas, sejam plásticas ou de alumínio;

#### **IV - DA IDENTIFICAÇÃO**

**Art. 9º** - Todos os convidados deverão identificar-se na portaria que elaborará relatório de frequência;

**Parágrafo Único** - Para identificação faz-se necessário a apresentação da carteira de identidade, ou qualquer documento oficial;

**Art. 10º** - Os associados deverão obrigatoriamente apresentar a carteira da ASCON na portaria que elaborará o relatório de frequência;

#### **V - DA DISCIPLINA E PUNIÇÕES**

**Art. 11º** - O atleta, associado e/ou convidado, que participar de algum conflito, tumulto ou rixa durante os jogos e/ou durante a sua permanência nas dependências após os jogos, terá como punição a suspensão de 2 (duas) a 4 (quatro) semanas;

**Parágrafo Único** - A suspensão que trata o "caput" deste artigo será analisada por um grupo formado de pelo menos 2 (dois) associados, que participaram do jogo no qual ocorreu o distúrbio, e do diretor de esportes.

**Art. 12º** - O atleta convidado que agredir ou participar de agressão física receberá como punição a sua exclusão em jogos futuros e conseqüentemente, seu acesso ao clube;

**Parágrafo Único** - A exclusão e o respectivo período de que trata o "caput" deste artigo será analisada nos moldes do disposto no § Único do artigo 11º.;

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 13º** - Os casos omissos nesta norma serão analisados pela Diretoria Executiva;

**Artigo 14º** - Esta norma entrará em vigor a partir de 25 de setembro de 2000.

Francisco Ferreira Carnaúba  
Diretor - Presidente